

| TOTAL        |  | 2.146.581,00     |    |
|--------------|--|------------------|----|
| TABELA 2     | SUPLEMENTAÇÃO  | VALORES EM REAIS |    |
| ÓRGÃO/QUOTAS | MENSAIS/DOTAÇÃO                                      | FR               | GD |
| 10000        | SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 1                | 3  |
| TOTAL        |  | 1                | 3  |
| NOVEMBRO     |  | 1.198.282,00     |    |
| DEZEMBRO     |  | 948.299,00       |    |

| TABELA 3      | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | VALORES EM REAIS                    |                   |
|---------------|---------------------|-------------------------------------|-------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL         | RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS | RECURSOS PRÓPRIOS |
| LEI 11816 7 1 | 2.146.581,00        | 2.146.581,00                        | 0,00              |
| TOTAL GERAL   | 2.146.581,00        | 2.146.581,00                        | 0,00              |

**DECRETO Nº 50.442, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 26.609.923,00 (Vinte e seis milhões, seiscentos e nove mil, novecentos e vinte e três reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2005  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Eduardo Guardia*  
 Secretário da Fazenda  
*Martus Tavares*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Fábio Augusto Martins Lepique*  
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 2005.

| TABELA 1                               | SUPLEMENTAÇÃO  | VALORES EM REAIS |              |
|--|--|------------------|--------------|
| ÓRGÃO/UELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | FR   | GD               | VALOR        |
| 10000                                  | SEC. CIÊNCIA, TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO |                  |              |
| 10047                                  | FUNDAÇÃO AMPARO PESQUISA EST.SP.-FAPESP              |                  |              |
| 3 3 90 20                              | AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES                   | 1                | 6.902.269,00 |
| TOTAL                                  |  | 1                | 6.902.269,00 |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA                 |  |                  |              |
| 19.571.1019.5286                       | CONCESSÃO DE AUXÍLIO A PESQUISA                      |                  | 6.902.269,00 |
| TOTAL                                  |  | 1                | 6.902.269,00 |

| TABELA 2     | SUPLEMENTAÇÃO                               | VALORES EM REAIS |               |
|--------------|---|------------------|---------------|
| ÓRGÃO/QUOTAS | MENSAIS/DOTAÇÃO                             | FR               | GD            |
| 10058        | UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP             |                  |               |
| 3 1 90 11    | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | 1                | 10.357.330,00 |
| TOTAL        |   | 1                | 10.357.330,00 |

| TABELA 3       | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | VALORES EM REAIS                    |                   |
|----------------|---------------------|-------------------------------------|-------------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | VALOR TOTAL         | RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS | RECURSOS PRÓPRIOS |
| LEI 11816 7 1º | 10.357.330,00       | 10.357.330,00                       | 0,00              |
| TOTAL GERAL    | 10.357.330,00       | 10.357.330,00                       | 0,00              |

**DECRETO Nº 50.444, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005**

| TABELA 1                               | SUPLEMENTAÇÃO                               | VALORES EM REAIS |              |
|--|---|------------------|--------------|
| ÓRGÃO/UELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | FR  | GD               | VALOR        |
| 10061                                  | UNIV. EST. PAUL. JÚLIO MESQUITA FILHO-UNESP |                  |              |
| 3 1 90 11                              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | 1                | 4.828.479,00 |
| TOTAL                                  |   | 1                | 4.828.479,00 |

| TABELA 3      | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | VALORES EM REAIS                    |                   |
|---------------|---------------------|-------------------------------------|-------------------|
| ESPECIFICAÇÃO | VALOR TOTAL         | RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS | RECURSOS PRÓPRIOS |
| LEI 11816 7 1 | 26.609.923,00       | 26.609.923,00                       | 0,00              |
| TOTAL GERAL   | 26.609.923,00       | 26.609.923,00                       | 0,00              |

**DECRETO Nº 50.443, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Economia e Planejamento para repasse ao Fundo Metropolitano de Financiamento e Investimento-FUMEFI, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 72.883.000,00 (Setenta e dois milhões, oitocentos e oitenta e três mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2005  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Eduardo Guardia*  
 Secretário da Fazenda  
*Martus Tavares*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Fábio Augusto Martins Lepique*  
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 2005.

| TABELA 1                               | SUPLEMENTAÇÃO                           | VALORES EM REAIS |               |
|--|---|------------------|---------------|
| ÓRGÃO/UELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | FR                                      | GD               | VALOR         |
| 29001                                  | SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO   |                  |               |
| 4 4 90 42                              | AUXÍLIOS                                | 1                | 72.883.000,00 |
| TOTAL                                  |   | 1                | 72.883.000,00 |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA                 |   |                  |               |
| 04.123.2907.1815                       | FINANCIAMENTO DESENV. REGIÕES METROP.-F |                  | 72.883.000,00 |
| TOTAL                                  |   | 1                | 72.883.000,00 |

| TABELA 2     | SUPLEMENTAÇÃO                         | VALORES EM REAIS |               |
|--------------|---------------------------------------|------------------|---------------|
| ÓRGÃO/QUOTAS | MENSAIS/DOTAÇÃO                       | FR               | GD            |
| 29000        | SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO          |                  |               |
| 29001        | SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO |                  |               |
| 4 4 90 42    | AUXÍLIOS                              | 1                | 72.883.000,00 |
| TOTAL        |                                       | 1                | 72.883.000,00 |

| TABELA 3       | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | VALORES EM REAIS                    |                   |
|----------------|---------------------|-------------------------------------|-------------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | VALOR TOTAL         | RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS | RECURSOS PRÓPRIOS |
| LEI 11816 7 1º | 72.883.000,00       | 72.883.000,00                       | 0,00              |
| TOTAL GERAL    | 72.883.000,00       | 72.883.000,00                       | 0,00              |

**DECRETO Nº 50.444, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A.-EMPLASA, visando ao atendimento de Despesas Correntes*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 104.000,00 (Cento e quatro mil reais), suplementar ao orçamento da Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A.-EMPLASA, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2005  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Eduardo Guardia*  
 Secretário da Fazenda  
*Martus Tavares*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Fábio Augusto Martins Lepique*

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 2005.

| TABELA 1                               | SUPLEMENTAÇÃO   | VALORES EM REAIS |            |
|--|---|------------------|------------|
| ÓRGÃO/UELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | FR  | GD               | VALOR      |
| 29000                                  | SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO                                |                  |            |
| 29090                                  | EMPRESA PAULISTA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO S.A.-EMPLASA |                  |            |
| 3 3 90 39                              | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA                      | 1                | 104.000,00 |
| TOTAL                                  |   | 1                | 104.000,00 |

| TABELA 3       | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | VALORES EM REAIS                    |                   |
|----------------|---------------------|-------------------------------------|-------------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | VALOR TOTAL         | RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS | RECURSOS PRÓPRIOS |
| LEI 11816 7 1º | 104.000,00          | 104.000,00                          | 0,00              |
| TOTAL GERAL    | 104.000,00          | 104.000,00                          | 0,00              |

| TABELA 2                               | SUPLEMENTAÇÃO                              | VALORES EM REAIS |            |
|--|--|------------------|------------|
| ÓRGÃO/UELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | FR   | GD               | VALOR      |
| 37000                                  | SEC. TRANSPORTES METROPOLITANOS            |                  |            |
| 37056                                  | AGENCIA METROPOLITANA DE CAMPINAS-AGEMCAMP |                  |            |
| 4 4 90 42                              | AUXÍLIOS                                   | 1                | 104.000,00 |
| TOTAL                                  |  | 1                | 104.000,00 |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA                 |  |                  |            |
| 26.127.2907.1885                       | PROJETOS FUNDO DES.REG. METROPOLITANA C    |                  | 104.000,00 |
| TOTAL                                  |  | 1                | 104.000,00 |

| TABELA 2     | SUPLEMENTAÇÃO   | VALORES EM REAIS |            |
|--------------|---|------------------|------------|
| ÓRGÃO/QUOTAS | MENSAIS/DOTAÇÃO   | FR               | GD         |
| 29000        | SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO                                |                  |            |
| 29090        | EMPRESA PAULISTA DE PLANEJAMENTO METROPOLITANO S.A.-EMPLASA |                  |            |
| 4 4 90 42    | AUXÍLIOS  | 1                | 104.000,00 |
| TOTAL        |   | 1                | 104.000,00 |

| TABELA 3       | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | VALORES EM REAIS                    |                   |
|----------------|---------------------|-------------------------------------|-------------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | VALOR TOTAL         | RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS | RECURSOS PRÓPRIOS |
| LEI 11816 7 1º | 104.000,00          | 104.000,00                          | 0,00              |
| TOTAL GERAL    | 104.000,00          | 104.000,00                          | 0,00              |

| TABELA 3       | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | VALORES EM REAIS                    |                   |
|----------------|---------------------|-------------------------------------|-------------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | VALOR TOTAL         | RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS | RECURSOS PRÓPRIOS |
| LEI 11816 7 1º | 104.000,00          | 104.000,00                          | 0,00              |
| TOTAL GERAL    | 104.000,00          | 104.000,00                          | 0,00              |

**DECRETO Nº 50.445, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Economia e Planejamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Economia e Planejamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2005  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Eduardo Guardia*  
 Secretário da Fazenda  
*Martus Tavares*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Fábio Augusto Martins Lepique*  
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 2005.

| TABELA 1                               | SUPLEMENTAÇÃO                         | VALORES EM REAIS |           |
|--|---------------------------------------|------------------|-----------|
| ÓRGÃO/UELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | FR                                    | GD               | VALOR     |
| 29000                                  | SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO          |                  |           |
| 29001                                  | SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO |                  |           |
| 4 5 90 61                              | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS                  | 1                | 60.000,00 |
| TOTAL                                  |                                       | 1                | 60.000,00 |

| TABELA 3       | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | VALORES EM REAIS                    |                   |
|----------------|---------------------|-------------------------------------|-------------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | VALOR TOTAL         | RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS | RECURSOS PRÓPRIOS |
| LEI 11816 7 1º | 60.000,00           | 60.000,00                           | 0,00              |
| TOTAL GERAL    | 60.000,00           | 60.000,00                           | 0,00              |

| TABELA 2                               | SUPLEMENTAÇÃO                            | VALORES EM REAIS |           |
|--|--|------------------|-----------|
| ÓRGÃO/UELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | FR                                       | GD               | VALOR     |
| 29000                                  | SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO             |                  |           |
| 29001                                  | SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO    |                  |           |
| 4 4 90 52                              | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE       | 1                | 60.000,00 |
| TOTAL                                  |  | 1                | 60.000,00 |
| FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA                 |  |                  |           |
| 04.126.2909.5516                       | INFORMATIZAÇÃO PROCESSO PLANEJ. ORÇAM. E |                  | 60.000,00 |
| TOTAL                                  |  | 1                | 60.000,00 |

| TABELA 2     | SUPLEMENTAÇÃO                | VALORES EM REAIS |           |
|--------------|------------------------------|------------------|-----------|
| ÓRGÃO/QUOTAS | MENSAIS/DOTAÇÃO              | FR               | GD        |
| 29000        | SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO |                  |           |
| 4 5 90 61    | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS         | 1                | 60.000,00 |
| TOTAL        |                              | 1                | 60.000,00 |

| TABELA 1                               | SUPLEMENTAÇÃO                         | VALORES EM REAIS |           |
|--|---------------------------------------|------------------|-----------|
| ÓRGÃO/UELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | FR                                    | GD               | VALOR     |
| 29000                                  | SEC. ECONOMIA E PLANEJAMENTO          |                  |           |
| 29001                                  | SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO |                  |           |
| 1 1 816 7 1º                           | 3                                     | 60.000,00        | 60.000,00 |
| TOTAL                                  |                                       | 1                | 4         |
| DEZEMBRO                               |                                       | 60.000,00        |           |

| TABELA 3       | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | VALORES EM REAIS                    |                   |
|----------------|---------------------|-------------------------------------|-------------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | VALOR TOTAL         | RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS | RECURSOS PRÓPRIOS |
| LEI 11816 7 1º | 60.000,00           | 60.000,00                           | 0,00              |
| TOTAL GERAL    | 60.000,00           | 60.000,00                           | 0,00              |

**DECRETO Nº 50.446, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005**

*Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Encargos Sociais*

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 7º da Lei 11.816 de 30 de dezembro de 2004,

**Decreta:**

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 49.337, de 13 de janeiro de 2005, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de dezembro de 2005  
**GERALDO ALCKMIN**  
*Eduardo Guardia*  
 Secretário da Fazenda  
*Martus Tavares*  
 Secretário de Economia e Planejamento  
*Fábio Augusto Martins Lepique*  
 Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
 Publicado na Casa Civil, aos 28 de dezembro de 2005.

| TABELA 1                               | SUPLEMENTAÇÃO                                 | VALORES EM REAIS |               |
|--|---|------------------|---------------|
| ÓRGÃO/UELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA | FR  | GD               | VALOR         |
| 18000                                  | SEC. SEGURANÇA PÚBLICA                        |                  |               |
| 18002                                  | DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA                    |                  |               |
| 3 1 90 11                              | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1                | 60.000.000,00 |
| TOTAL                                  |   | 1                | 60.000.000,00 |

| TABELA 3       | MARGEM ORÇAMENTÁRIA | VALORES EM REAIS                    |                   |
|----------------|---------------------|-------------------------------------|-------------------|
| ESPECIFICAÇÃO  | VALOR TOTAL         | RECURSOS DO TESOUREIRO E VINCULADOS | RECURSOS PRÓPRIOS |
| LEI 11816 7 1º | 60.000.000,00       | 60.000.000,00                       | 0,00              |
| TOTAL GERAL    |                     |                                     |                   |